



LEI N° 986 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

***“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 05/10/2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a criar crédito adicional especial no orçamento vigente de até R\$ **48.659,00** (quarenta e oito mil seiscientos e cinquenta e nove reais), criando a dotação mencionada abaixo:

06 SEC. MUN. DE SAÚDE	
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0298.20134 ENFRENTAMENTO COVID-19	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0.1.26.076000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	
PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS, INSTITUÍDO PELA	
LC 173, DE 27/05/2020, ART. 5º, I. PARA A SAÚDE	
SUBTOTAL	48.659,00
TOTAL	48.659,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Previsão de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 0.1.26.076000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS, INSTITUÍDO PELA LC 173, DE 27/05/2020, ART. 5º, I. PARA A SAÚDE, conforme preceitua o artigo 43, II da Lei Federal nº 4.320/1964.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br

Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 07 de outubro de 2020.

VONEY RODRIGUES GOULART
PREFEITO MUNICIPAL